

**COMISSÃO EXAMINADORA**  
 Membros Titulares:  
 Professor Assistente Doutor Silvio Carlos Santos Nagy  
 Professor Titular Roberto Lyra Villas Bôas  
 Professor Assistente Doutor Leandro José Grava de Godoy  
 Membros Suplentes:  
 Professor Assistente Doutor Luis Gustavo Frediani Lessa  
 Professor Titular Hélio Grassi Filho  
 Professor Titular Afonso Maria de Carvalho  
 No prazo de até 2 dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.(Processo 467/2020-FCA-CB)

**CAMPUS DE FRANCA**  
**Faculdade de Ciências Humanas e Sociais**  
 CAMPUS DE FRANCA  
 Faculdade de Ciências Humanas e Sociais  
 Comunicado  
 O Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais deliberou, "ad referendum" da Congregação, em 25-8-2020, homologar o resultado referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Sociais Aplicadas, sub-área de conhecimento Direito e no conjunto de disciplinas: Ciência Política, Direito Agrário I, Direito Agrário II, Teoria do Estado, junto ao Departamento de Direito Público desta Faculdade, com provas realizadas nos dias 10 e 11-8-2020. Edital 6-2020-STDARH-CF-Abertura de Inscrições. Proc. 1318-2019-CF.

**CAMPUS DE GUARATINGUETÁ**  
**Faculdade de Engenharia**  
 EDITAL Nº 121/2020 – FEG/STDARH  
 Achem-se reabertas, nos termos do Despacho nº 175/2020-RUNESP de 21/08/2020, publicado em 22/08/2020, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Engenharia Mecânica, subárea de conhecimento Fenômenos de Transporte e Engenharia Térmica e no conjunto de disciplinas "FENÔMENOS DE TRANSPORTE", "HIDRÁULICA GERAL", "MECÂNICA DOS FLUIDOS", findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.  
 6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.  
 6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a qual se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.  
 7. COMISSÃO EXAMINADORA  
 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.  
 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e conformada pelo ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.  
 7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.  
 7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hipêfite de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.  
 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.  
 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:  
 a) qualquer candidato com inscrição deferida;  
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária c) membro da própria Comissão.  
 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.  
 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.  
 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.  
 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:  
 a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou com sem substituição ex officio;  
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;  
 c) se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falha.  
 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.  
 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO  
 8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:  
 I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. As coordenadas/especificações e o instrumento/programa pelo qual se dará a etapa serão divulgados por meio do Edital de Convocação para provas;  
 II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório, onde serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.  
 4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:  
 Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas "FENÔMENOS DE TRANSPORTE", "HIDRÁULICA GERAL", "MECÂNICA DOS FLUIDOS" - Edital nº 121/2020  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_  
 E-mail do candidato: \_\_\_\_\_  
 4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.  
 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007  
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:  
 I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.  
 II - percibam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.  
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:  
 I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:  
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;  
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, por entidade de representação discente.  
 II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:  
 a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.  
 5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.  
 5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.  
 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no dia 02/09/2020, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação.  
 6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES  
 6.1. Fim do prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.  
 6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.  
 6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a qual se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.  
 7. COMISSÃO EXAMINADORA  
 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.  
 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e conformada pelo ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.  
 7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.  
 7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hipêfite de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.  
 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação no nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.  
 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:  
 a) qualquer candidato com inscrição deferida;  
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária c) membro da própria Comissão.  
 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.  
 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.  
 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.  
 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:  
 a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou com sem substituição ex officio;  
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;  
 c) se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falha.  
 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), dentro do prazo previsto no item 7.5.  
 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO  
 8.1. O concurso de provas e títulos constará de duas fases:  
 I - prova didática, de caráter classificatório e realizada por meio de videoconferência, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado, com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. As coordenadas/especificações e o instrumento/programa pelo qual se dará a etapa serão divulgados por meio do Edital de Convocação para provas;  
 II - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório, onde serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, com maior relevância para as atividades relacionadas com o conjunto de disciplinas em concurso.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.  
 Obs.: Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DOE.  
 8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempenho serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:  
 8.3.1. Na primeira fase do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.  
 8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão (via videoconferência) e a presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.  
 8.3.3. A análise referida na segunda fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição da fase precedente, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.  
 8.3.4. A arguição, análise e avaliação realizada pelos membros da Comissão Examinadora a distância, se dará nas mesmas condições oferecidas aos examinadores na forma presencial.  
 8.3.5. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.  
 8.3.6. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.  
 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO  
 9.1. PROVA DIDÁTICA (PESO 1)  
 Domínio teórico e conceitual do assunto - Planejamento, organização e desenvolvimento da aula - Clareza expositiva - Uso adequado dos recursos didáticos - Adequação do tema para a graduação - Adequação da bibliografia utilizada.  
 (até 3 pontos) - (até 3 pontos) - (até 1,5 ponto) - (até 1 ponto) - (até 1 ponto) - (até 0,5 ponto)  
 9.2. Análise Curricular - (peso 01)  
 Formação e Títulos Acadêmicos - Atividades Didáticas - Atividades Científicas - Experiência Profissional - Outras Atividades - MÉDIA  
 (até 2 pontos) - (até 2 pontos) - (até 2 pontos) - (até 2 pontos) - (até 2 pontos)  
 \*Outras atividades (publicações, participação em congressos, em cursos de pós-graduação).  
 10. SÍNTESE DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPENHO  
 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.  
 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.  
 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:  
 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;  
 - Melhor média na Prova Didática;  
 - Melhor pontuação na Prova de Títulos;  
 - Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.  
 11. DOS RECURSOS  
 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:  
 I - contra a concessão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;  
 II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.  
 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspete o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.  
 11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.  
 11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: [srh.feg@unesp.br](https://inscricoes.unesp.br), dentro do prazo previsto no Edital.  
 12. CONTRATADA  
 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.  
 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.  
 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.  
 12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;  
 12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;  
 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.  
 12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.  
 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.  
 13. DISPOSIÇÕES GERAIS  
 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.  
 13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.  
 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária  
 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer no sorteio/prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original ou fotocópia com foto.  
 13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão à internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.  
 13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.  
 13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.  
 13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico [www.inscricoes.unesp.br](https://www.inscricoes.unesp.br), referente ao presente concurso.  
 13.10. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.  
 13.11. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.  
 13.12. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.  
 13.13. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaz a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja contratado posteriormente.  
 13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.  
 13.15. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.  
 13.16. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.  
**PROGRAMA**  
 1. Características e propriedades dos fluidos.  
 2. Estática dos fluidos.  
 3. Equações básicas para escoamento de fluidos invíscidos.  
 4. Análise dimensional e semelhança dinâmica.  
 5. Transferência de calor por condução.  
 6. Transferência de calor por convecção.  
 7. Transferência de calor por radiação.  
**BIBLIOGRAFIA**  
 FOX, R.W., FRITCHARD, P. J., McDONALD, A.T.M. Introdução à mecânica dos fluidos. Rio de Janeiro: LTC, 2014.  
 BERGMAN, T. L.; LAVINE, A. S.; INCROPERA, F. P.; DEWITT, D. P. Fundamentos de Transferência de Calor e de Massa. Rio de Janeiro: LTC Livros Técnicos e Científicos, 7ª ed., 2011. (Processo 214/2020-FEG)

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**Faculdade de Ciências e Tecnologia**

**CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**  
**CONCURSO PÚBLICO 05/2020**  
**EDITAL Nº 100/2020 – CONVOCAÇÃO PARA ANUNCIAÇÃO**  
**O DIRETOR DA DIVISÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, através da**  
**Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao primeiro semestre letivo de 2020, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Arquitetura e Urbanismo, sub-área de conhecimento: Projeto de Arquitetura e Urbanismo e no conjunto de disciplinas: "PROJETO DE ARQUITETURA II; PROJETO DE ARQUITETURA V; FUNDAMENTOS DE PROJETO", junto ao Departamento de Planejamento, Urbanismo e Ambiente (editál 78/2020), para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos, situada na Rua Roberto Simonsen, 305 - Centro Educacional, na cidade de Presidente Prudente, para anuência à contratação e apresentação de documentos comprobatórios das condições exigidas nos itens 4 e 12 do edital de abertura de inscrições, munido de identidade e cópia de:**

1. Cédula de identidade e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário com prazo de validade compatível e na falta desta, o passaporte;
2. Documento que comprove estar em dias com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
3. Título de eleitor e de documento que comprove estar quite com a Justiça Eleitoral;
4. Certidão de nascimento ou casamento;
5. Certidão de nascimento de filho (se houver);
6. Comprovante do PIS/PASEP ativo;
7. CPF regularizado;
8. Comprovante de graduação em curso superior;
9. Certificado de especialização em nível de pós-graduação na área das disciplinas que pretende lecionar ou título de Mestre;
10. Carteira nacional de habilitação (se houver);
11. 03 (três) fotos 3x4 recentes;
12. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
13. Atestado de antecedentes criminais;
14. Declaração de bens, nos termos do Decreto 41.865, de 16.06.1997;
15. Comprovante de endereço.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, consultado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso.  
 Classificação / Nome / RG  
 1º / LUIZA SOBBIE MUÑOZ / 48.408.339-9 SP  
 (Proc. 2203/2019-FCT)

**CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO**  
**CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO**  
**Deliberação do Conselho Diretor / AD referendum de 25/08/2020**  
 Homologando o concurso público de títulos e provas para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2020, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, no conjunto de disciplinas: "Elaboração e Avaliação de Projetos Pesquisadores e Aquícolas", "Economia", "Extensão Pesqueira" e "Gestão Empresarial e Marketing", junto à Coordenadoria do Curso de Engenharia de Pesca do Câmpus Experimental de Registro - CERE. (Disp. CDir nº 36/2020) (Proc.294/2019-CERE)

